



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO
Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A- Centro Político Administrativo- CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 102.2021.003

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pedido de Esclarecimento:

Durante leitura do **Edital – PE 11/2021 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO / Cuiabá – MT**, encontrei as seguintes dúvidas que peço, por gentileza, que sejam esclarecidas com urgência:

- 1) Qual o raio máximo de km a clínica deverá estar do município no caso de subcontratação?
- 2) Em relação aos exames ocupacionais, atendimentos deverão ser executados exclusivamente por médico do trabalho ou poderá ser por médico examinador?

RESPOSTA

Segue resposta ao pedido de esclarecimento:

Resposta 1): Quanto ao raio máximo de km que a clínica deverá estar do município, o edital não traz tais definições. Porém, considerando que o edital está suspenso para retificações, as definições referente a este ponto serão consideradas e, se necessárias, incluídas no edital.

Resposta 2): Quanto a responsabilidade pela execução dos exames ocupacionais encontramos no item 7.7.1.1 da NR 7 o seguinte:

“7.7.1.1 Os empregados devem ser encaminhados pela organização, para realização dos exames médicos ocupacionais, a:

- a) médico do trabalho; ou
- b) serviço médico especializado em medicina do trabalho, devidamente registrado, de acordo com a legislação.”

Portanto, entendemos que a execução dos exames ocupacionais devem ser realizados por médico do trabalho ou por serviço médico especializado em medicina do trabalho, devidamente registrado, de acordo com a legislação, conforme dispõe o item 7.7.1.1 da NR 7. O edital poderá retificado para melhor entendimento.